



LEI Nº 005-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA DE 25 DE MAIO/1987

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
 APROVADO EM 27/05/87
 Presidente
 1º Secretário

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a Aquisição ou Desapropriação e Conseqüentemente dar uma área para construção do Armazem da Cibrazem em nosso município a dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, Estado de Goiás APROVOU e eu Ari Luiz de Assunção, Prefeito Municipal de Britânia SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à Aquisição ou Desapropriação de uma área de terreno medindo 35.825,70 m² e conseqüentemente doa-lo à CIBRAZEM para construção definitiva do Armazem e secadores de Cereais em nosso município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial se necessário for, para arcar com todas as despesas oriunda deste evento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Britânia aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete.

Ari Luiz de Assunção
 Prefeito Municipal

APROVADO EM 26/05/87
 Presidente
 1º Secretário

APROVADO EM 05/05/87
 Presidente
 1º Secretário



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



LEI Nº 005--PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA DE 25 DE MAIO/1987

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a Aquisição ou Desapropriação e Conseqüentemente dar uma área para construção do Armazem da Cibrazem em nosso município a dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
 APROVADO EM 27/05/87
 Presidente
 1º Secretário

APROVADO EM 27/05/87
 Presidente
 1º Secretário

APROVADO EM 27/05/87
 Presidente
 1º Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, Estado de Goiás APROVOU e eu Ari Luiz de Assunção, Prefeito Municipal de Britânia SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à Aquisição ou Desapropriação de uma área de terreno medindo 35.825,70 m² e conseqüentemente doa-lo à "CIBRAZEM para construção definitiva de Armazem e secadores de Cereais em nosso município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial se necessário for, para arcar com todas as despesas oriunda deste evento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Britânia aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete.

Ari Luiz de Assunção
 Prefeito Municipal